



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 015/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 015/2025.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar Licitação na modalidade de Leilão para venda do imóvel, registrado sob a matrícula 14.587.

Ressalta-se que foi realizado requerimento (anexo) protocolado sob o número 708, de 29 de abril de 2025, pelo Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste solicitando que o Poder Executivo realize o leilão do imóvel, em que foi doado ao Instituto por meio da Lei Municipal nº 4.035/2022.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 22 de maio de 2025.

PEDRO DE
SENZI
NETO:27508
109813

Assinado de forma
digital por PEDRO
DE SENZI
NETO:27508109813
Dados: 2025.05.22
13:09:45-03707

**PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	<u>2222/2025</u>
Em	<u>22 / 05 / 25</u>
Horário	<u>14 : 05</u>
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 015/2025

"Autoriza o Poder Executivo realizar Licitação na modalidade de Leilão para venda do imóvel objeto da matrícula nº 14.587, do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Considerando, o requerimento protocolado sob o número 708, de 29 de abril de 2025, pelo Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste solicitando que o Poder Executivo realize o leilão do imóvel matriculado sob o nº 14.587 no Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste, em que foi doado ao Instituto por meio da Lei Municipal nº 4.035/2022.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Licitação na modalidade de Leilão para venda do imóvel, registrado sob a matrícula, abaixo descrito:

01 - Matrícula: 14.587- Ficha: 01 - Livro N.2 – Registro Geral

Imóvel: "Um TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de ESTRELA D' OESTE-SP., no Bairro Jardim São Paulo, com frente para a RUA PERNAMBUCO, lado par, denominado **parte dos lotes um (1), dois (2), quatro (4), cinco (5), dez (10), doze (12) e lote onze (11), da quadra catorze/oitenta e um (14/81)**, com as seguintes metragens e confrontações (de quem do terreno olha para a via pública):- pela frente mede vinte e seis metros (26,00m.), confrontando com a Rua Pernambuco; pelo lado direito mede oitenta e seis metros (86,00), confrontando com: parte da data "A" (matrícula 8.124), por trinta e um metros e vinte centímetros (31,20m.); com parte da data "B" (matrícula 8.163), por treze metros e vinte centímetros (13,20m.); com o lote "C" (matrícula 4.325), por dez metros e oitenta centímetros (10,80m.); e, com lote "D" (matrícula 4.236), por trinta metros e oitenta centímetros (30,80m.); pelo lado esquerdo por uma linha quebrada em três dimensões, que partindo da frente em direção aos fundos mede sessenta e um metros (61,00m.), confrontando com: parte do lote doze (matrícula 11.783), por catorze metros (14,00m.); com parte do lote doze (matrícula 11.784), por catorze metros (14,00m.); com partes dos lotes cinco e doze (matrícula 11.785), por catorze metros (14,00m.); com parte dos lotes doze e quatro (matrícula 11.786), por dezesseis metros (16,00m.); com parte do lote dois (matrícula 11.787), por três metros (3,00m.); daí, deflete a esquerda em um ângulo reto e segue por vinte metros (20,00m.), confrontando por dez metros (10,00m.), com parte dos lotes um e dois (matrícula 11.789), e, por dez metros (10,00m.), com parte do lote um (matrícula 11.790), daí, deflete a direita em um ângulo reto e segue até chegar aos fundos por vinte e cinco metros (25,00m.), confrontando com parte do lote um (matrícula 11.790), e, finalmente pelos fundos mede seis metros (6,00m.),



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

confrontando com a Rua Rio de Janeiro; totalizando uma área de 1.736,00 metros quadrados, distante 19,00 metros do alinhamento predial da Rua Sergipe e devidamente cadastrado sob número 01.01.029.0168.001 na Prefeitura Municipal local".

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 22 de maio de 2025.

PEDRO DE
SENZI
NETO:275081
09813

Assinado de forma
digital por PEDRO DE
SENZI
NETO:27508109813
Dados: 2025.05.22
13:09:30 -03'00'

**PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**





Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste - SP

“IPREM”

Rua Brasil, s/nº – Pátio da Fepasa – CEP 15650-000
CNPJ 65.711.228/0001-35

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA
D'OESTE – ESTADO DE SÃO PAULO;

Protocolo: 708 Data/ Hora: 29/04/2025 / 09:05:17
Requerente:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
EST D OESTE
Assunto: REQUERIMENTO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESTRELA D
OESTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
65.711.288/0001-35, estabelecida na Rua: Bahia, n.º 639, Centro, CEP: 15.650-000, Município
Estrela d'Oeste- SP, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **DEMÉTRIO
RICARDO CORDEIRO DIAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º
22088437, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.979.938-59, vem à presença de Vossa Excelência,
REQUERER que seja realizado o leilão do imóvel matriculado sob o n.º 14.587 no CRI de
Estrela d'Oeste , que foi doado para o Instituto de Previdência Municipal – IPREM, por meio da
Lei Municipal n.º 4.035/2022.

Após a conclusão do leilão, requer que os valores sejam encaminhados ao Instituto de
Previdência, conforme art. 2º da mencionada Lei.

Estrela d'Oeste/SP, 25 de abril de 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

DEMÉTRIO RICARDO CORDEIRO DIAS

Demétrio Ricardo Cordeiro Dias
Diretor Presidente do IPREM
CPF: 115.979.938-59



LEI MUNICIPAL Nº 4.035/2022

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar ao Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste-IPREM, imóvel para arrecadação de fundos através de leilão para ajudar a suprir o déficit do Instituto."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.035 de 24 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste-IPREM no valor do terreno de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), valor das benfeitorias de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com o valor total da avaliação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), atribuído pelo **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, conforme anexo, a área abaixo especificada:

I- DO BEM E SUA LOCALIZAÇÃO:

Trata-se de terreno urbano de forma irregular, com frente para a Rua Pernambuco, lado par, denominado parte dos lotes 1, 2, 4, 5, 10, 12 e 11, da quadra 14/81, Jardim São Paulo, na cidade de Estrela d'Oeste- SP, com área de 1736,00 metros quadrados, possuindo as seguintes metragens e confrontações (de quem do terreno olha para via pública) vinte e seis metros (26,00m) de frente para Rua Pernambuco, pelo lado direito mede oitenta e seis metros (86,00m) e confronta com a parte da data A (matrícula 8.124) por 31,20m; com parte da data B (matrícula 8.163) por 13,20m; com o lote C (matrícula 4.325) por 10,80m; e com o lote D (matrícula 4.236) por 30,80m; pelo lado esquerdo por uma linha quebrada em três dimensões, que partindo da frente em direção aos fundos mede 61,00m, confrontando com parte do lote 12 (matrícula 11.783) por 14,00m; com parte do lote 12 (matrícula 11.784) por 14,00m; com parte dos lotes 5 e 12 (matrícula 11.785) por 14,00m; com partes dos lotes 2 e 4 (matrícula 11.786) por 16,00m; com parte do lote 2 (matrícula 11.787) por 3,00m; daí deflete a esquerda em um ângulo reto e segue por 20,00m confrontando por 10,00m com parte do lote 1 e 2 (matrícula 11.789) e por 10,00m com parte do lote 1 (matrícula 11.790); daí deflete a direita em ângulo reto e segue até chegar aos fundos por 25,00m confrontando com parte do lote 1 (matrícula 11.790); e, finalmente pelos fundos mede 6,00m confrontando com a Rua Rio de Janeiro, cadastro municipal 01.01.029.0168.001, distante 19,00 metros do alinhamento predial da Rua Sergipe, matriculado sob o nº 14.587, o qual foi avaliado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa reais), de acordo com Laudo de Avaliação;

II - DAS BENFEITORIAS EXISTENTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ 45.112.224/0001-23

Rua Bahia, nº 639 - Jd. São Paulo - Tel.: (17) 3833-9411 - Estado de São Paulo

Um barracão contendo 15,50m de frente par a Rua Pernambuco por 36,80 metros de extensão no sentido da profundidade do terreno totalizando uma área construída de 570,40 metros quadrados, construídos de blocos cerâmicos, com estrutura em concreto armado, coberto com telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira, contrapiso em concreto desempenado, rebocada em partes, sem acabamentos finos, em bom estado de conservação. A edificação existente não possui projeto aprovado junto à Prefeitura Municipal, e, não consta averbação da edificação na matrícula, com avaliação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de acordo com Laudo de Avaliação;

III- DA AVALIAÇÃO E VALOR APURADO:

Valor do terreno: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Valor das benfeitorias: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Valor total da avaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 2º - A presente doação ficará para fins de arrecadação de fundos ao Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste-IPREM através de leilão.

Parágrafo único. O não cumprimento ao disposto neste artigo implicará na reversão do imóvel descrito no artigo 1º desta lei ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º- As despesas de escritura e registro da aquisição do imóvel descrito no artigo 1º serão suportadas pelo Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste-IPREM.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE